

PORTARIA Nº 103/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SELY DA COSTA PEREIRA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora SELY DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 464, inscrita no CPF sob o nº 853.075.487-53, efetiva no cargo de Professor B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2018.04.02627P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.417,86
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	708,93
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	283,57
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	354,47
TOTAL	2.764,83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 30 de agosto de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS
Presidente IPREV-CA